

Estado do Pará
Governo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LETREIROS EM INOX NA FACHDA EXTERNA DA CAMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO-PA .

CONDIÇÃO GERAIS DA CONTRATAÇÃO: .

ANEXO I.

Item	Unid	Qtde	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
01	un	16	Letras em Aço Inox ANSI 304 espelhado, acabamento3D, com altura de 50 cm, (PODER LEGISLATIVO), fonte Arial Black, instaladas externamente em parede dealvenaria.	R\$ 620,00	R\$ 9.920,00
02	un	26	Letras em Aço Inox ANSI 304 espelhado, acabamento3D, com altura de 30 cm, (PALÁCIO MANOEL XAVIER DA SILVA), fonte times Arial Black, instaladasexternamente em parede dealvenaria.	R\$ 458,00	R\$ 11.908,00
03	un	01	Brasão Municipal em impressão digital laminado, corpo em inox, instalado em parede de alvenaria altura 1,00 m.	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00
04	un	01	Brasão Estado do Pará em impressão digital laminado, corpo em inox, instalado em parede de alvenaria altura 80 cm.	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00
05	un	01	Galeria Legislativa em vidro6 mm e impressão digital transparente com prolongadores em inox parafixação em parede tamanho90x60 cm.	R\$ 1998,00	R\$ 1.998,00
Valor Total dos Itens:					R\$ 28.956,00

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de2021

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2 . 1 . Os presentes serviços necessita para atender as demandas da Unidade Gestora, apêndice deste Termo de Referência.

2. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

2.1. A gestão e fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria executiva através dos servidores abaixo indicados, atendendo ao art. 7ª, Inciso I da Lei 14.133.

2.2. Gestor do contrato:

2.2.1. Dativo Araujo de Almeida Junior – Presidente.

2.3. Fiscal do contrato: Tamires Almeida da Silva- matricula: 0006

2.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 1º de abril de 2021.

2.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência é essencial para atender as necessidades demandantes do objeto da contratação dos serviços acima citado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo abrange a recuperação dos quadros danificados existente nesta casa de Leis onde serão recuperados e dando melhor qualidade visual no ambiente acima citado. Sendo de fundamental importância para que a visibilidade seja de tal apreciação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

5.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

5.1.3. **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

5.1.4. **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova

da diretoria em exercício;

5.1.5. **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** do Ministério da Fazenda;

5.2.2. Prova de **Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

5.2.3. Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.4. Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6. **OBSERVAÇÃO:** Poderão ser apresentadas **CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA**,

7. conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

5.3. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.3.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

5.3.2. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

Estado do Pará
Governo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

- 5.3.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.
- 5.3.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.
- 5.3.5. É vedada a mesclarem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.
- 5.3.6. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).
- 5.3.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.
- 5.3.8. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:
- a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.
 - c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 90 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem

Estado do Pará
Governo Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Comprovar que o(s) referido(s) profissional(s) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, do Contrato Social e sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços deste objeto deverão ser entregues de acordo com as referidas normas existentes: no prédio da câmara municipal.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Câmara Municipal, por meio do Fiscal do Contrato, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A empresa vencedora, apresentará ordem de serviços, sendo que o mesmo deverá ser aprovado pelo fiscal da CONTRATANTE. Após aprovação será encaminhado para empresa confeccionar Nota fiscal e encaminhar ao ordenador de despesa que efetuará o pagamento em até dez dias úteis.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de valor total deste processo é de R\$ 28.956,00;

10.2. As dotações orçamentárias deste processo, se darão da seguinte forma:

10.2.1. Dotação: 2001

10.2.2. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99

10.3. O custo da contratação foi balizado de acordo com estimativa de mercado, onde foi verificado o preço ofertado pelas empresas do segmento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O serviço objeto dessa contratação será realizado com recursos próprios. Foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2024, com o valor previsto de acordo com os itens..

BEATRIS PIRES DIAS

Integrante Requisitante

Matrícula 005

Tamires Almeida da Silva

Integrante Requisitante

Matrícula 0007

Maria Antônia Rodrigues

Integrante Requisitante

Matrícula 0014